



RESOLUÇÃO Nº 348/1994

DENEGA LICENÇA AO TRIBUNAL
REGIONAL ELEITORAL DO
CEARÁ PARA PROCESSAR O
DEPUTADO NONATO PRADO.

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 16, inciso I, combinado com o Art. 162, inciso VI da Resolução nº 227, de 30 de março de 1990 (Regimento Interno), promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º – É denegada a licença ao Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Ceará, conforme solicitação no Processo nº 94013467/94, para instaurar processo contra o Deputado Nonato Prado.

Art. 2º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 22 de novembro de 1994.

ARTUR SILVA – PRESIDENTE
STÊNIO RIOS – 1º VICE-PRESIDENTE
DOMINGOS PONTES – 2º VICE-PRESIDENTE
CID GOMES – 1º SECRETÁRIO
PEDRO TIMBÓ – 2º SECRETÁRIO
EDILSON VERAS – 3º SECRETÁRIO
TOMAZ BRANDÃO – 4º SECRETÁRIO

Obs: Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial de 29/11/1994.